



CONTRATO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

CTR 013/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Específica, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n - 35º BI, Feira de Santana - BA, 44135-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, inscrito sob o CPF nº. 178.205.295-04 e RG nº 107300958, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 73.734.048/0001-05, com sede à Av. Eduardo Fróes da Mota, nº 1545, CIS, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.010-002, representado, neste ato por Pedro Henrique Pires Portugal, brasileiro, CPF nº 391.484.675-53, portador do RG nº 3209252 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Senador Quintino, nº 4399, Aviário, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44095-315, na forma de seu contrato social, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de um gerador 180 KVA Stand By, um cabo elétrico flexível 70 MM (200 metros) e um quadro de transferência automático para suprir a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Feira de Santana.

Parágrafo Primeiro - São documentos indispensáveis para assinatura deste Contrato, os abaixo indicados de apresentação obrigatória pela CONTRATADA, todos dentro da validade, quando necessário:

1. Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, registrados na Junta Comercial;
2. Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
3. Cópia da Inscrição Estadual ou, se for o caso, declaração de Isenção;
4. Cópia da Inscrição Municipal;
5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF), Certidões negativas de débito trabalhista, bem como perante INSS e receita federal, dívida ativa com a união e Prefeitura e cartórios de protestos da sede da CONTRATADA.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018-1212
E-mail: contato@ints.com.br

Portugal Locação de Máquinas Ltda
Pedro Henrique Pires Portugal
Sócio-Gerente

www.ints.com.br
Conheça mais sobre o INTS on-line
Página 1 de 1

Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E VALORES

A CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA pela locação dos equipamentos identificados na cláusula anterior o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, mediante boleto bancário com vencimento no dia 20 de cada mês, acordando as partes que a responsabilidade pela informação quanto aos dados para pagamento é exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - As parcelas não-pagas até a data ajustada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, mais atualização monetária pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - O valor relativo a serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pela CONTRATANTE, será previamente ajustado por escrito mediante termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O valor mensal ora ajustado permanecerá até o término da vigência deste contrato, podendo ser corrigido ou alterado somente mediante Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo seu início em 01 de março de 2019, podendo ser prorrogado, se for do interesse e conveniência das partes, através de Termo Aditivo escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

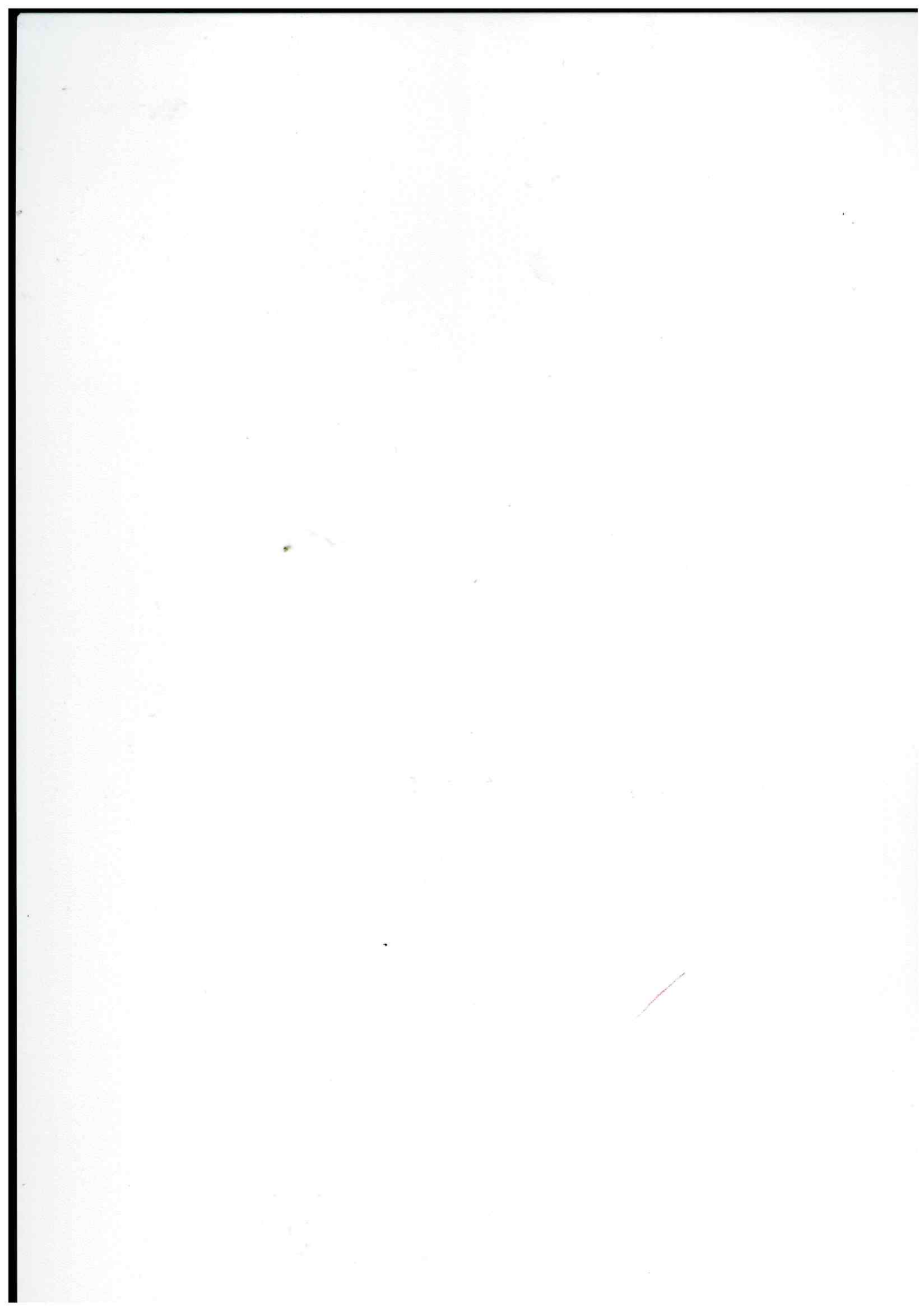
4.1 Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Cumprir o objeto do contrato, nos moldes da cláusula primeira deste instrumento;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais subcontratações, voltadas à execução do objeto principal dessa avença.

- 4.1.3 Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença; inclusive nos moldes da proposta;
- 4.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais, que venham a ser imputada, inclusive com relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, mediante constatação;
- 4.1.5 Requerer ao Conselho Administrativo do INTS autorização expressa para retirar quaisquer documentos escriturais, fiscais ou contábeis, sem a qual nenhum documento poderá ser retirado da empresa;
- 4.1.6 Devolver todos os documentos que se encontrem em sua posse, sempre que solicitado pelo INTS, no prazo máximo de 24 horas;
- 4.1.7 Não reproduzir, através de cópias, as informações confidenciais recebidas, concordando, neste ato, que o recebimento de tais informações não lhe transfere quaisquer direitos;
- 4.1.8 Desempenhar os serviços contratados com todo zelo, diligência e honestidade, observando os preceitos legais vigentes, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se à legislação vigente;
- 4.1.9 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- 4.1.10 Assumir total responsabilidade perante o CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados a CONTRATADA, quando da execução do serviço, não recaindo, portanto, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 4.1.11 Fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados;
- 4.1.12 Responsabilizar-se por todos os documentos recebidos enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- 4.1.13 Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes em qualquer serviço coberto pelo presente Contrato, mantendo a CONTRATANTE isenta de

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

- quaisquer falhas ou atrasos nos recolhimentos dos impostos que sejam de sua obrigação, apresentando, sempre que solicitado, toda e qualquer documentação comprovante dos recolhimentos;
- 4.1.14 Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à CONTRATANTE, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a CONTRATADA por eventuais reclamações trabalhistas;
- 4.1.15 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origens federais, estaduais ou municipais vigentes, bem como quaisquer despesas judiciais ou extras judiciais, que venham a ser imputada, inclusive com relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA, mediante constatação;
- 4.1.16 Assumir diretamente e com exclusividade, as responsabilidades de natureza trabalhista e previdenciária, relativamente ao pessoal empregado para a realização dos serviços contratados comprometendo-se a substituir a CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.1.17 Não existe com a CONTRATANTE, qualquer vínculo de ordem trabalhista, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade relacionada a contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios.
- 4.2 Das Obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.2.2 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;
- 4.2.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- 4.2.4 Prestar todas as informações necessárias pela **CONTRATADA**, colocando à disposição todos os dados e documentos dos atos e fatos praticados mensalmente, para a eficiente execução dos serviços contratados, ficando esta isenta da responsabilidade pelo prejuízo, que por acaso venham ocorrer, em razão do não fornecimento dessas informações em tempo hábil.
- 4.2.5 A documentação indispensável para o desempenho dos serviços elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, se quaisquer das PARTES contratantes não cumprir as obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro: Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

Parágrafo segundo: Na ocorrência da hipótese de sucessão da CONTRATADA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

Parágrafo quarto: O presente CONTRATO será rescindido automaticamente, independente de interpelação extrajudicial da CONTRATADA, quando o equipamento cedido pela Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB), idêntico aquele objeto deste instrumento, seja devidamente montado e entregue para uso regular pela CONTRATANTE. A rescisão em decorrência da presente cláusula resolutiva não dará à CONTRATADA direito a qualquer indenização, além do pagamento mensal proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edif. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018-1212
E-mail: contato@ints.com.br

Portugal Locação de Equipamentos Ltda
Pedro Henrique Pires Portugal
Sócio-Gerente

www.ints.com.br
Conheça mais sobre o INTS on-line
Página 5 de 1
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Marcelino Sousa
Presidente
INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA
E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA



Salvador, 01 de março de 2019.

**INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**

PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – ME

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Marcelino Sousa
Portugal Locação de Maquinas Ltda
Pedro Henrique Pires Portugal
Sócio - Gerente



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Locação de Gerador 180 KVA, Quadro de Transferência Automático e Cabo Flexível

Vigência: 06 meses com início em 01 de Março de 2019

Empresa:	CNPJ	Valor Total (R\$)	
Portugal Geradores A Geradora	73.734.048/0001-05	R\$	4.500,00
	33.845.322/0023-04	R\$	5.522,00

Empresa Vencedora

Portugal Geradores

Justificativa

Menor Preço

Forma de pagamento

Os pagamentos serão realizados após recebimento da nota fiscal de serviços

Marcela Marques
Diretora Administrativa
INTS - UPA Feira de Santana-BA

Marcela Marques Cupertino de Jesus
Diretora Administrativa UPA Feira de Santana

Proposta Técnica & Comercial

Locadora

Locatária

RAZÃO SOCIAL:	PORTUGAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME	RAZÃO SOCIAL:	INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO P
CNPJ:	73.734.048/0001-05	CNPJ/CPF:	11.344.038/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 1545	ENDEREÇO:	AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1856 - EDIF TK TOWER SALA 806
BAIRRO:	CIS	BAIRRO:	PITUBA
CIDADE/UF:	FEIRA DE SANTANA - BA	CIDADE/UF:	SALVADOR - BA
CEP:	44010-002	CEP:	41810-012
TEL./FAX:	(75)3623-8717 - (75)3221-4922	TEL./FAX:	71 992088398 -
CONTATO:	ZELIO MEDEIROS	CONTATO:	marcela marques
CONTATO TEL.:	(75) 9 8104-2436	CONTATO TEL.:	
CONT. E-MAIL:	medeiros@portugalgeradores.com.br	CONT. E-MAIL:	marcelamarques@ints.com.br
LOCAL DE ENTREGA:	INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TEC - AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1856 - EDIF TK TOWER SALA 806 - PITUBA - SALVADOR - BA - 41810-012.		

Locação para o Período de 25/02/2019 à 24/06/2019 16:19

Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Horas Contratadas Diária	Valor Hr. Contratada	Valor Unitário	Valor Total
CABO ELETRICO FLEXIVEL 70 MM	200 MT			0,00	0,00
GERADOR 180 KVA STAND BY	1 UN	0,0	0,00	4.500,00	4.500,00
QUADRO DE TRANSFERENCIA	1 UN			0,00	0,00

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL LOCAÇÃO: R\$4.500,00
 VALOR TOTAL SERVIÇOS: R\$0,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$4.500,00

Observações:

Em caso de não conter nesta proposta serviço(s) extra ou acessório(s) como: cabo(s), chave de transferência automático(QTAs), Operador, Transporte de Equipamento(s), Tensão de equipamento(s) ou qualquer outro serviço ou equipamento extra, solicitamos que seja comunicado a necessidade de tais equipamento(s) com suas devidas especificação(ões) de quantidade e potência, com antecedência pois está sujeito a atrasos na entrega do(s) equipamento(s).

A preparação e mobilização do(s) equipamento(s) ocorrerá após assinatura deste documento, sendo assim a não assinatura do mesmo a PORTUGAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME não irá disponibilizar quaisquer equipamentos para os fins prepostos da Locação

1 - Condições de Fornecimento

1.1 - Entende-se que a diária no período contratado é de stand by horas por dia, devendo o excedente deste limite de horas ser pago adicionalmente, ao mesmo preço da hora normal contratada. Na situação da hora contratada estiver com o valor 0 (zero), entende-se automaticamente que o(s) equipamento(s) está sendo disponibilizado para funcionamento em regime de standby ou backup.

1.2 - Entende-se entre as partes desta proposta que está incluso no valor total geral .

1.3 - Entende-se entre as partes desta proposta que está excluído no valor total geral Abastecimento, Operação, Instalação e Manutenção.

1.4 - Fica acordado entre as partes presente neste documento que é de responsabilidade da locatária o(s) custo(s) para a manutenção preventiva do(s) equipamento(s), a substituição dos isumos básicos tais eles óleo lubrificante, filtro(s) de óleo lubrificante, filtro(s) de combustível e filtro(s) de ar a cada 200 horas de funcionamento. A Locadora aplicará no equipamento, quando necessária à substituição de partes e peças, original, adequado, novo ou, quando não, que mantenha as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizado pela Locatária.

(Em caso o técnico ou equipe técnica percorrer a distância superior a 50 KM a partir da sede do Locador em Feira de Santana - BA até o local onde encontra-se o equipamento locado à Locatária, será realizada a cobrança de R\$ 2,00 por cada KM percorrido à Locatária.)

1.5 - É de responsabilidade da Locadora, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambos as hipóteses sem qualquer ônus para a Locatária, os serviços técnicos e manutenção e reparo do equipamento, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessário em decorrência do uso normal. Esses serviços serão prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente comercial da Locadora. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal a pedido da Locatária as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso, onde não haja condições de atendimento 'in loco' pela Locadora ou por terceiros credenciados, a assistência será prestada em local previamente acordado entre as partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por da Locatária.

1.6 - Será de exclusiva responsabilidade da **Locatária** todos os danos e avarias causados aos, que, comprovadamente, possam ser atribuídas à culpa exclusiva a este ou a seus funcionários, preposto e/ou prestadores de serviços.

1.7 - O **Locatário** (INTS -INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVACAO NA GESTAO P) tem ciência que o **Locador** (PORTUGAL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME) não fornece e não se responsabiliza por manutenções preventivas ou corretivas que venham ocorrer na locação de Containers sendo eles Almoxarifado, Escritório e Banheiro e seus componentes internos ou externos. Desta maneira todos os danos causados ao equipamento serão avaliados e repassados os custos de reparo ao **Locatário**.

1.8 - Em caso de sinistro no(s) equipamento(s), será exigido a presença de um preposto da **Locatária** para a devolução do(s) mesmo(s), será cobrado normalmente a locação até que se pague o valor indenizatório, para a recuperação do(s) equipamento(s).

1.9 - É de responsabilidade da **Locatária** a Mobilização do(s) equipamento(s) até o local de entrega informado pela **Locatária** e Devolução do(s) equipamento(s) até a **Locador** sendo opcional da **Locatária** solicitar nesta proposta os mesmo serviços ao **Locador**, Levando em consideração que seja contrato ou pré-acordo com o **Locador** o serviço para desmobilização a **Locatária** deverá informar com prévio aviso de 05 (cinco) dias para a coleta do(s) equipamento(s) através de e-mail(s), assim a **Locatária** fazendo valer a cláusula **2.10** deste documento.

1.10 - Os valores contidos nesta proposta é para o mínimo de 120 dia(s) corrido(s), quando a **Locatária**, deverá devolver o(s) bem(ns) locado(s), ou renovável por período igual.

1.11 - A **Portugal Locação de Maquinas LTDA - ME** garanti disponibilidade do(s) equipamento(s) para o período desejado, desde que confirmado com antecedência.

1.12 - A **Locatária** deverá fornecer os dados cadastrais atualizados onde o mesmo estará sujeito a aprovação após as devidas consultas. Como também os contatos para envio de BMs (boletim de medição), faturas de locações, boletos e notas fiscais, responsáveis por recebimento de equipamento(s) e desmobilização do(s) mesmo(s).

1.13 - A **Locadora** deverá disponibilizar o(s) equipamento(s) em perfeita condição de funcionamento de uso, dentro do prazo e condições contratados.

1.14 - A **Locadora** em momento algum responsabiliza-se e executará a interligação de grupo gerador(es) ao quadro de distribuição ou rede elétrica do **Locatário**, sendo assim é de única e expressa responsabilidade do mesmo a interligação ao seu quadro de distribuição ou rede elétrica. É de Suma importância do **Locatário** repassar a informação de tensão em que o grupo gerador(es) deve ser disponibilizado(s). É obrigação do **Locatário** conferir a tensão do gerador antes de interligar a sua rede elétrica, com objetivo de evitar danos a equipamentos por tensão diferente da solicitada.

1.15 - O **Locatário** (INTS -INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVACAO NA GESTAO P) têm ciência que o(s) equipamento(s) contido(s) neste contrato que venha(m) utilizar bandeja(s) de contenção a **Locadora** (PORTUGAL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME) não responsabiliza-se pela drenagem e dispensa de resíduos que seja agua, combustível, óleo lubrificante ou qualquer outro que venha está no seu interior na bandeja de contenção, onde é de exclusiva responsabilidade do **Locatário** em manter o acessório com o mínimo possível de resíduos para que não venha danificar o patrimônio locado. Assim desta maneira entende-se qualquer dano que o(s) patrimônio(s) locado(s) sofra, a situação será reconhecida como as cláusulas 1.5 e 2.10.

2 - Locatária tem Ciência

2.1 - A **Locatária** está de acordo com as cláusulas para cobrança :

2.1.A - Para o período Inicial da locação de **25/02/2019** à **24/03/2019**. A **Locatária** terá 10 dia(s) para o pagamento da fatura de locação ou boleto bancário. Em caso de renovação de locação serão emitidos fatura e boleto seguindo o mesmo procedimento anterior onde que será considerado o início da cobrança o primeiro dia após o período anterior faturado.

2.1.B - Em caso de locação para evento(s) à **Locatária** deverá realizar o pagamento a vista antecipado para validação de aceito do atendimento para esta proposta, caso seja negociado com o representante da **Locadora** (**ZELIO MEDEIROS**) alguma outra forma de pagamento além da descrita nesta cláusula deverá ser comunicado por via de e-mail e encaminhar junto o comprovante de pagamento, além de estar a sujeito a não fornecimento do atendimento.

2.1.C - Será emitida a **Locatária** o boletim de medição (BM), após o último dia do período anterior faturado com as seguintes informações de horas trabalhadas do(s) equipamento(s). A **Locatária** deverá analisar o(s) BM(s), manifestando-se em posição de aprovação ou negação referente a medição dentro no prazo de 5 (cinco) dias, contando a partir recebimento do(s) BM(s), sob pena de se configurar autorização tácita para faturamento, ficando desde já estabelecido que eventuais divergências serão corrigidas no próximo período de faturamento.

2.1.D - Em caso de excesso de horas além do contratado referente ao(s) equipamento(s) será emitido fatura de locação e boleto bancário para cobrança referente as horas adicionais, fica explicito que a data inicial do faturamento de horas excedentes e emissão do boleto bancário é a data de emissão do BM(s), com prazo de vencimento de 10 (dez) dias.

2.1.E - Em caso for(em) contratado(s) o(s) serviço(s) como manutenção, assistência técnica, mobilização/desmobilização de equipamentos e demais serviços a **Locadora**, será(ão) destacado(s) separadamente da locação, onde será enviado a cobrança a **Locatária** após a conclusão do(s) serviço(s) com prazo para pagamento de 10 (dez) dias, contando a partir da data da realização do(s) serviço(s).

2.2 - A **Locadora** suspenderá quaisquer assistência técnica rente a **Locatária** referente ao(s) item(ns) locado(s) ao poder da mesma, quando houver fatura(s) em atraso, acima do prazo descrito no item **2.1**, sem desconto referente aos dias de não funcionamento do(s) equipamento(s) locados.

2.3 - Fica desde já estabelecido, que em caso de atraso no pagamento de aluguéis, acessórios e encargos da locação, a **LOCATÁRIA** e seus **FIADORES**, poderão ser, se assim desejar o **LOCADORA** ou seu procurador, incluídos na lista de restrições comerciais do **SPC (Serviço de Proteção ao Crédito)** e **SERASA**, após notificação ou aviso através de correspondência por via postal com aviso de recebimento (**AR**).

2.4 - No caso da **Locatária**, não efetuar o pagamento na data do vencimento, estará obrigada a pagar com correção de 4% (quatro por cento) ao mês, até a data de efetivo pagamento, além de outras despesas cartoriais e Honorários advocatícios, se necessário.

2.5 - A **Locatária** responsabilizar-se a manter sempre atualizado o cadastro rente à **Locadora**, inclusive em relação ao e-mail para recebimento da(s) nota(s), da(s) fatura(s) e BM(s) (boletim de medição).

2.6 - Confiar de preferência a **Locadora** todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao objeto do presente contrato.

2.7 - Permitir o acesso de pessoal autorizado da **Locadora** para realização da manutenção ou reparos de equipamento e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis.

2.8 - A **Locatária** não poderá, sem a prévia e expressa anuência da **Locadora**, alienar, ceder, sublocar ou ainda dar em comodato os equipamentos locados ou os direitos decorrentes do presente contrato, nem de qualquer forma permitir que tais equipamentos entrem na posse de terceiros.

2.9 - A **Locadora** por sua vez, poderá, a qualquer tempo, transferir ou ceder os direitos, títulos ou interesses que possa ter em decorrência deste contrato, mediante prévia e expressa autorização do **Locatário**.

2.10 - A **Locatária** obriga-se a devolver o(s) bem(ns) locado(s) na mesma condição(ões) de conservação e funcionamento que declara ter recebido, devendo providenciar toda a manutenção preventiva e corretiva, às suas expensas, no período em que estiver sob sua responsabilidade. Se por ocasião da sua devolução à

2.11 - Está entendido entre as partes que a **Locadora** não será responsável por qualquer perda, atraso ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, resultantes de defeitos, ineficácia ou quebra acidental do(s) bem(ns) locado(s), objeto desta proposta. Os riscos pessoais ou materiais da **Locatária** ou de terceiros, decorrentes da utilização dos bem(ns) locado(s) serão de exclusiva e integral responsabilidade da **Locatária**.

2.12 - Manter o equipamento no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da **Locadora**, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da **Locatária**.

2.13 - Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **Locadora** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da **Locadora** sobre o equipamento, e não permitir que terceiros não autorizados ou não credenciados pela **Locadora** intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

2.14 - Comunicar imediatamente à **Locadora** qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.

2.15 - Por ocasião da devolução do(s) bem(ns) locado(s), a **Locatária** deverá ter necessariamente a nota fiscal de retorno e está presente um preposto da **Locatária** com poderes bastante, para assistir à verificação e tomar ciência de eventuais danos constatados, ou falta de componentes, bem como assinar o termo de devolução do(s) bem(ns) locado(s). A ausência de qualquer preposto da **Locatária** valera como concordância do termo de devolução do(s) bem(ns) locado(s), necessitando de reparos ou manutenções, correrá por conta da **Locatária** o aluguel durante o período em que o mesmo permanecer para tais serviços.

2.16 - Responsabiliza-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei.

3 - Disposições Gerais

3.1 - Não estabelece entre as partes o presente contrato qualquer forma de sociedade, associação, vínculo empregatício da **Locatária** com relação aos empregados da **Locadora** ou responsabilidade conjunta ou solidária de qualquer tipo.

3.2 - Na possibilidade deste contrato de ser estendido por prazo superior a 12 (doze) meses, o valor da locação será automaticamente reajustado pelo Índice do **IGP-M** (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro que vier a substituí-lo e que reflita a correspondente atualização. Caso **Locatária** deseje encerrar antecipadamente a locação, no período anterior a eventual prorrogação automática do contrato, a **Locadora** fará jus à remuneração de 50% (cinquenta por cento) do valor que seria devido até o término da locação.

3.3 - Na Ocorrência de qualquer hipótese descrita no item **1.8**, a **Locatária** pagará à **Locadora** o valor fixado na **Nota Fiscal de Remessa dos Equipamentos**, ou pagará o valor correspondente aos reparos, caso o(s) equipamento(s), venham a comportar tais reparos. Na seguinte situação que a **Locatária** não efetuar pagamento indenizatório ou reparatório que refere-se ao(s) equipamento(s) o **Locador** irá permanecer cobrando da **Locatária** o valor da locação referente ao período contratado, onde este valor será utilizado para as despesas do(s) reparo(s) do(s) equipamento(s) que foi(ram) locado(s) e retornou(aram) danificado(s) ou foi(ram) furtado(s).

3.4 - Em qualquer hipótese de extinção do contrato, ocorrendo recusa pela **Locatária** em devolver o(s) bem(ns) à **Locadora**, esta poderá valer-se do disposto no artigo 1.210, parágrafo 1º, do Código Civil, e retirar por seus próprios meios e condições o(s) equipamento(s), onde quer que sejam, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação ou interpelação. Neste caso, toda despesa incorrida pela **Locadora** para desmontagem, carregamento, transporte e descarregamento dos equipamentos, mas não se limitando a estas, será de responsabilidade da **Locatária**, inclusive diárias do equipamento.

3.5 - As partes ajustam que, na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da **Locatária**, a **Locadora** poderá, além de rescindir este contrato, como previsto acima, exigir e obter imediata devolução do equipamento, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração "in initio litis", válido para os fins do inciso II e III do artigo 927 do código de Processo Civil, o documento enviado pela **Locadora** solicitando a devolução do equipamento.

3.6 - Qualquer uma das partes (**Locadora** ou **Locatária**) presentes neste contrato, poderá renunciar o mesmo a qualquer momento desde que ambos estejam em dias, **Locatária** as devidas cobranças de período(s) anterior(es) esteja(m) em dias com **Locadora**. **Locadora** cumprir até período pré estabelecido com o cliente o serviço contratado, sem ônus para **Locatária** e **Locadora**.

Esta proposta após aceita passa a ser um contrato e fica eleito o foro da cidade de Feira de Santana/BA que será competente para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, ou sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por maior privilegiado que seja.

Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas descritas no presente contrato, o equipamento locado poderá ser retirado por seu legítimo proprietário do local onde se encontra.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Cordialmente,

ZELJO MEDEIROS

Tel.: (75) 3614-3691 - Cel: (75) 9 8104-2436 - Fax: (75) 3623-8717

Email: medeiros@portugalgeradores.com.br - www.portugalgeradores.com.br

Portugal Locação de Máquinas

Departamento Comercial

Confirmamos os serviços ofertados neste documento, estando de acordo com a totalidade de seus termos e condições.

Aprovo as condições mencionadas e autorizo a locação do(s) equipamento(s)

Data: ____/____/____

PORTUGAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME
LOCADORA

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
NA GESTÃO P
LOCATÁRIA

Representante Locatária: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTUGAL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 73.734.048/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:54 do dia 19/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2019.

Código de controle da certidão: 080F.1FE8.4E10.49C7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20190331428

RAZÃO SOCIAL	
PORTUGAL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
038.985.089	73.734.048/0001-05

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232857.0151/15-5 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.0468/15-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 01/02/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2019 / 1427

CONTRIBUINTE:	PORTUGAL LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, 1545 - CIS
CNPJ/CPF:	73.734.048/0001-05
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	12.273-4
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	248.113-8
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/01/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	06/03/2019

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

e1c5ccd8f4c49c38de41cb399dc20bb8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 73734048/0001-05
Razão Social: PORTUGAL COM MOTORES MAQ LTDA
Endereço: AV AV PRES DUTRA, 2101 / CAUCHINHO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

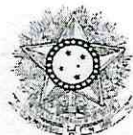
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2019 a 28/02/2019

Certificação Número: 2019013001555065930440

Informação obtida em 01/02/2019, às 12:34:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTUGAL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.734.048/0001-05
Certidão nº: 167236294/2019
Expedição: 05/02/2019, às 09:54:33
Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTUGAL LOCACAO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.734.048/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROPOSTA COMERCIAL



A GERADORA

ageradora.com.br

DADOS DA PROPOSTA:

Data de Emissão:	25/02/2019
Proposta Nº:	83 937
Contrato Existente?	Não
Nº Contrato Existente	

DADOS DA LOCADORA:

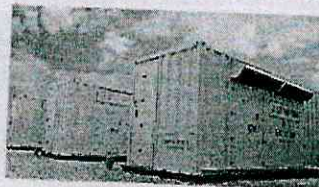
Razão Social:	A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A.
CNPJ:	33.845.322/0023-04
Endereço:	RUA DOUTOR ALTINO TEIXEIRA, Nº 1073
Cidade:	Salvador
Bairro:	PORTO SECO PIRAJA
CEP:	41233-010

DADOS DA LOCATÁRIA:

Razão Social:	UPA Feira de Santana.
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Bairro:	
CEP:	
TEL:	
Representante legal:	
CPF:	
Nome da Obra:	Unidade de Pronto Atendimento - UPA24Hs
Local da Obra:	Av. Eduardo Froes da Mota, s/n - 35 BI, Feira de Santana - BA, 44094 -000., Feira de Santana, Bahia,
Telefone da Obra:	(75)3626-5665.
E-mail da Obra:	manutencaoupafeira@ints.com.br



PROPOSTA COMERCIAL



A GERADORA

ageradora.com.br

Em atenção à solicitação de V.Sas, segue abaixo nossa proposta para locação de:

Qtde	Descrição	Complemento	Franquia Contratada	Período	Valor Unitário	Valor Total	Horas Excedentes
1	GERADOR DE ENERGIA 0180 KVA - SILENCIADO		Stand-By	Mensal	R\$ 3.392,00	R\$3.392,00	R\$9,41
1	QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICO - 0180 KVA		24	Mensal	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00	-
1	CABO FLEXIVEL 120MM - 005 M		24	Mensal	R\$ 30,00	R\$30,00	-
4	CABO FLEXIVEL 120MM - 025 M	N/A	24	Mensal	R\$ 150,00	R\$600,00	-
VALOR DE LOCAÇÃO (MENSAL) DOS EQUIPAMENTOS:						R\$5.522,00	

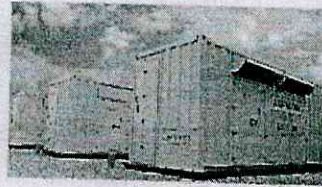
Detalhamento e informações adicionais relacionados a proposta de preços acima:

INSTALAÇÃO - R\$ 2.500,00.
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - R\$ 5.000,00.





PROPOSTA COMERCIAL



A GERADORA

ageradora.com.br

Essa proposta estará sujeita à análise e aprovação de crédito.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Locais de Utilização:	
Início da Contrato:	25/02/2019
Termino da Contrato:	24/03/2019
Período Mínimo de Locação:	05 (cinco) dias ou 40 (quarenta) horas dentro do mesmo período.
Horas Excedentes à Locação:	Todas as horas trabalhadas acima da contratada serão cobradas como horas excedentes.
Faturamento Antecipado:	Sim
Forma de Faturamento:	Mensal
Prazo de Pagamento:	15 Dias
Forma de Pagamento:	Boleto
Validade da Proposta:	15 (quinze) dias
Disponibilidade:	Os equipamentos apresentados estão sujeitos à confirmação no ato da aprovação da proposta.
Desloc. acima de 100 km	Deslocamento técnico para distâncias superiores a 100 km da sede da LOCADORA será cobrado o valor de R\$ 1,50 por km rodado.

Responsabilidades

A Locatária responsabiliza-se em fornecer combustível para o(s) Equipamento(s) locado(s), bem como acondicioná-los em local adequado, de acordo com as normas vigentes e realizar o abastecimento regular do grupo gerador, evitando a ocorrência de "pane seca".

A Locatária responsabiliza-se em arcar com os custos da manutenção corretiva do(s) Equipamento(s) locado(s).

A Locadora responsabiliza-se promover a manutenção preventiva do(s) Equipamento(s), a cada 300 horas, com a troca dos insumos básicos tais eles: Filtro de Óleo, Filtro de Combustível, Filtro de Ar e Óleo Lubrificante, além de uma inspeção visual em todo equipamento, realizando a troca sempre que necessário.

A Locatária responsabiliza-se pela Mobilização do(s) equipamento(s).

A Locatária responsabiliza-se pela Desmobilização do(s) equipamento(s).

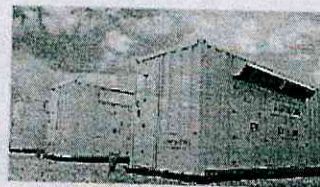
A Locatária responsabiliza-se pela Operação do(s) equipamento(s).

A Locatária responsabiliza-se pelo Seguro do(s) equipamento(s).

A Locatária responsabiliza-se pela Instalação, incluindo aterramento quando for equipamento elétrico, preparação, adequação e arrumação em condições e local determinados pela Locatária, a fim de evitar deterioração do(s) equipamento(s).



PROPOSTA COMERCIAL



A GERADORA

ageradora.com.br

AO ASSINAR A PRESENTE PROPOSTA, A LOCATÁRIA DECLARA POSSUIR PLENA CIÊNCIA E MANIFESTA CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (CONTRATO DE LOCAÇÃO), DEVIDAMENTE ARQUIVADAS NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, e disponíveis no site www.ageradora.com.br, ou neste [link aqui](#), das quais destacam-se:

- 1 - A LOCATÁRIA utilizará os Equipamentos nos locais indicados nesta Proposta, de acordo com suas características e instruções constantes dos catálogos e manuais técnicos da LOCADORA. A LOCATÁRIA não poderá ceder, sublocar ou emprestar os Equipamentos a terceiros, sem prévio e expresse consentimento da LOCADORA.
- 2 - A LOCATÁRIA não fará benfeitorias, ou reparos nos Equipamentos e a LOCADORA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para realizar manutenção corretiva, não sendo devido desconto durante este período. A LOCADORA não será responsabilizada por danos indiretos nem lucros cessantes decorrentes de eventuais falhas nos Equipamentos, inclusive defeitos, ineficácia e quebra acidental.
- 3 - A LOCATÁRIA deverá manter e guardar os Equipamentos como se seus fossem e devolvê-los em perfeito estado, limpo e nas mesmas condições em que os recebeu, obrigando-se ao ressarcimento dos danos causados. Avarias ou falhas encontradas na devolução dos Equipamentos não isentam a LOCATÁRIA em relação a outros problemas que poderão ser identificados após inspeção aprofundada dos Equipamentos.
- 4 - A LOCATÁRIA deverá aprovar os Boletins de Medição ("BMs"), bem como faturamento de indenização por avarias e danos aos Equipamentos, dando sua expressa concordância no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento dos mesmos, sob pena de configurar autorização tácita para faturamento, ficando desde já estabelecido que eventuais divergências serão corrigidas no próximo período de faturamento. A LOCATÁRIA se obriga a manter sempre atualizado o cadastro junto à LOCADORA, inclusive em relação ao e-mail para recebimento das notas de locação e BMs.
- 5 - Ao término da locação, a LOCATÁRIA deverá devolver os Equipamentos, obrigatoriamente acompanhados da nota fiscal de retorno. Na hipótese de não devolução, perda, roubo, extravio ou destruição total dos Equipamentos fica estipulada indenização devida pela LOCATÁRIA no valor total do bem constante nas Notas de Remessa ou romaneio.
- 6 - A manutenção preventiva será responsabilidade da LOCADORA, e compreende as atividades previstas no plano de manutenção preventiva de cada equipamento, conforme consta do "Plano de Manutenção" disponibilizado no sítio eletrônico da LOCADORA (www.ageradora.com.br).
- 7 - A manutenção preventiva NÃO INCLUI: a) correção de problemas encontrados; b) substituição de peças danificadas por mau uso, omissão, falhas na guarda dos Equipamentos, ou atos de vandalismo; c) deslocamento para atendimento a chamados para distâncias superiores a 100 km da sede da LOCADORA. O custo da manutenção corretiva será suportado pela LOCATÁRIA.
- 8 - Considera-se iniciada a locação a partir da data pactuada para retirada dos Equipamentos da sede da LOCADORA e finda no momento da restituição na mesma sede em perfeitas condições de uso e funcionamento, em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16:00h. Na hipótese eventual de ter sido contratada pela LOCATÁRIA que a LOCADORA proceda à retirada dos Equipamentos, esta terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sendo devida a Locação durante este período.
- 9 - Na hipótese do presente contrato vir a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, o valor da locação será reajustado pelo IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo e que reflita a correspondente atualização. Caso LOCATÁRIA deseje encerrar antecipadamente a locação, no período anterior a eventual prorrogação automática do Contrato, a LOCATÁRIA fará jus a remuneração de 50% (cinquenta por cento) do valor que seria devido até o término da locação.
- 10 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ocorrendo recusa pela LOCATÁRIA em devolver os bens à LOCADORA, esta poderá retirar por seus próprios meios e condições os Equipamentos. Neste caso, toda despesa incorrida pela LOCADORA para desmontagem, carregamento, transporte e descarregamento dos equipamentos, mas não se limitando a estas, será de responsabilidade da LOCATÁRIA, inclusive diárias do equipamento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



www.ageradora.com.br

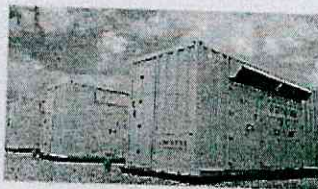
A GERADORA

POLISERVICE

4



PROPOSTA COMERCIAL



A GERADORA

ageradora.com.br

Salvador, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

Cordialmente,

Vitor Gois Cardoso
Gerente de unidade de negócios
Tel.: 0800-333-5000

Thiago Santos Capistrano
Comercial - A Geradora
Tel.: (071) 3418-2600 - Tel:
E-mail: thiago.capistrano@ageradora.com.br
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A.

Estando de acordo com a totalidade de seus termos e condições.

LOCATÁRIA: UPA Feira de Santana.

Nome: -

Cargo:

